

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**S B C P R E V**

(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Setembro de 2011)

**CONSELHO FISCAL**

Parecer referente ao Balancete do Mês de Maio de 2019

Considerando-se o balancete apresentado pelo Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, referente a competência Maio/2019, analisou-se o grupo de contas do Ativo e do Passivo, observando-se que no mês em análise, não ocorreram ingressos de recursos dos Banco sob intervenção do BACEN. As compensações financeiras previdenciárias do INSS (01990.03) no mês de Maio\19 foram na ordem de R\$ 6.672.733,38 (Seis Milhões, Seiscentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos) e as transferências financeiras (ctp622x) recebidas de outros órgãos, por sua vez, no mesmo período, foram de R\$ 23.063.855,10 (Vinte e Três Milhões, Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Dez Centavos). Constatou-se ainda que a conciliação entre as contas investimentos e os valores apresentados nos registros contábeis. Sendo assim, concluímos em relação aos demonstrativos financeiros e contábeis apresentados, que os dados lançados nas respectivas contas patrimoniais e de resultado apurados nos meses em referência, encontram-se, devidamente consignados de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64; sendo assim, pode-se considerá-los regulares.

São Bernardo do Campo, em 17 de Julho de 2019.

**EDSON LUIZ MARINI**

Presidente

**JORGE HIDEO KAMIYA**

Conselheiro Titular

*Marcelo Cardoso Bonicenha*  
**MARCELO CARDOSO BONICENHA**

Conselheiro Titular

*Marco Tadeu Fanani*  
**MARCO TADEU FANANI**

Conselheiro Suplente